

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

EDITAL № 001/2017-PPgSW - CORRIGIDO PROCESSO DE SELEÇÃO 2017.2 MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (PPgSW) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução Nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital de Seleção para candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Software, para o período 2017.2.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL

- 1.1. O Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Software tem por finalidade:
- 1.1.1. Promover a formação e capacitação de profissionais que conduzam e liderem atividades de pesquisa e desenvolvimento através da aplicação de conhecimento científico avançado da área de engenharia de software visando a solução de problemas relacionados ao desenvolvimento de software, de forma a atender demandas da sociedade e do mercado de trabalho;
- 1.1.2. Promover a integração e interação com o setor produtivo nacional e regional, através da transferência de conhecimento (tecnologia, técnicas, métodos) e geração de inovação (produtos, serviços) que auxiliem instituições públicas e privadas no aumento da produtividade e melhoria da qualidade de suas atividades de desenvolvimento de software;
- 1.1.3. Promover a formação e capacitação de profissionais que possam empreender e liderar o desenvolvimento de produtos e sistemas de software inovadores para o país, visando atender demandas locais, regionais e nacionais.
- 1.2. O Curso apresenta uma área de concentração composta por duas linhas de pesquisa:
- 1.2.1. **Engenharia de Sistemas Web**: linha de pesquisa que tem como objetivo investigar e desenvolver métodos, técnicas e ferramentas relacionados ao desenvolvimento de aplicações baseadas na web, no que se refere às diferentes disciplinas da engenharia de software. Ela compreende o estudo e investigação de técnicas para melhoria da engenharia de requisitos, arquitetura e projeto, implementação, testes, reutilização e manutenção de sistemas de software web;
- 1.2.2. **Desenvolvimento de Jogos Digitais**: linha de pesquisa que tem como objetivo investigar e desenvolver soluções voltadas aos jogos e simulações, principalmente nos aspectos relacionados ao comportamento inteligente dos personagens, as técnicas de interação humano-computador, novas formas de interação tridimensional e de aplicação baseadas na integração entre elementos virtuais e elementos reais. Ela engloba o estudo,

projeto, implementação e análise de aplicações voltadas especialmente para as áreas da gestão, saúde, educação e entretenimento.

- 1.3. Devido ao caráter particular dos mestrados profissionais com relação ao seu público alvo e às políticas da CAPES, as seguintes restrições são aplicadas ao curso:
- 1.3.1. As aulas ocorrerão exclusivamente nas sextas, nos turnos da tarde e da noite, e nos sábados, nos turnos da manhã e da tarde;
- 1.3.2. Não serão disponibilizadas bolsas de auxílio aos discentes matriculados no curso.

II. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Atividade
29/05 a 18/06/2017	Inscrições on-line
23/06/2017	Deferimento das inscrições
26/06/2017	Etapa 1: Prova de Conhecimentos Específicos
27/06/2017	Resultado da Etapa 1
28 a 29/06/2017	Recursos da Etapa 1
30/06/2017	Resultado dos recursos da Etapa 1
03 a 04/07/2017	Etapa 2: Apresentação da Proposta de Trabalho
05/07/2017	Resultado da Etapa 2
06 a 07/07/2017	Recursos da Etapa 2
10/07/2017	Resultado dos recursos da Etapa 2 e resultado final
12/07 a 03/08/2017	Matrícula
04/08/2017	Início da aulas

III. DAS VAGAS

3.1. O Mestrado Profissional em Engenharia de Software oferta um total de 20 (vinte) vagas para o semestre letivo de 2017.2, distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas de ampla concorrência, destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN; e 2 (duas) vagas destinadas a servidores efetivos da UFRN, conforme disposto no Item 2º do Artigo 17 da resolução Nº 197/2013-CONSEPE de 10 de dezembro de 2013.

- 3.2. O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.3. Caso haja vagas destinadas aos servidores efetivos da UFRN que não sejam preenchidas, estas serão automaticamente destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção de acordo com a ordem classificatória.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação do devido pagamento efetuado.
- 4.4.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.2. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até a validação da inscrição, como instrumento de comprovação de pagamento.
- 4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.7. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 4.7.1. Caso efetue mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.
- 4.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 4.7.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação, caso contenham foto:
 - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.9. O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. O candidato que for servidor efetivo da UFRN e que desejar concorrer às vagas reservadas a esta Instituição, deverá anexar ao Formulário de Inscrição versão digitalizada e declaração autorização imediata assinada de de chefia (http://www.progesp.ufrn.br/pagina.php?a=programas capacita), bem como o termo de compromisso firmado entre servidor PROGESP/UFRN (http://www.progesp.ufrn.br/pagina.php?a=programas capacita). Caso não sejam anexados tais documentos, o candidato não poderá concorrer às vagas reservadas aos servidores desta universidade.
- 4.11. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:
 - a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7872&idTipo=1);
 - b) anexar ao Formulário de Inscrição versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial;
 - c) anexar ao Formulário de Inscrição versão digitalizada do atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 4.11.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
 - 4.11.3. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 4.11.4. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
 - a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsw);
 - b) anexar ao Formulário de Inscrição versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial;

- c) anexar ao Formulário de Inscrição versão digitalizada de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 4.12.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet na página web do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no período de **29 de maio a 18 de junho de 2017**.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 5.4 deste Edital.
- 5.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- 5.4.1. Acessar a seção de processos seletivos Stricto Sensu do SIGAA da UFRN (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo-seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S), no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo de Seleção e o Formulário de Inscrição.
- 5.4.2. Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- 5.4.3. Anexar ao Formulário de Inscrição os seguintes documentos, em formato PDF, digitalizados a partir de seus originais:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) CPF (para brasileiros);
 - c) Título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (para brasileiros);
 - d) Comprovante de quitação com o serviço militar (para brasileiros do sexo masculino);
 - e) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC em uma das seguintes áreas: Engenharia de Software, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, ou áreas afins;
 - f) Histórico escolar de graduação;
 - g) Proposta de Trabalho, elaborada de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste Edital;
 - h) Carta de Interesse do Empregador, elaborada de acordo com o modelo disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software: https://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7872&idTipo=1;

- i) Outros documentos, quando pertinentes, conforme os itens 4.10, 4.11 e 4.12 deste Edital.
- 5.4.4. Enviar o formulário de inscrição preenchido eletronicamente, com os devidos arquivos anexados.
- 5.4.5. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de **26 de maio a 19 de junho de 2017**, no local indicado na GRU.
- 5.5. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.4.6 deste Edital.
- 5.6. As inscrições de profissionais vinculados às instituições públicas ou privadas somente serão deferidas caso as instituições tenham oficialmente manifestado interesse em estabelecer convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte a fim de custear o curso. A manifestação de interesse é realizada através de uma **Carta de Interesse do Empregador**.

VI. DA FORMA DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo de Seleção será composto por duas etapas de caráter classificatório.
- 6.2. **Etapa 1**: Prova de Conhecimentos Específicos sobre temas correlatos à área de concentração do PPgSW, de acordo com a bibliografia constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2.1. O cálculo da nota desta Etapa será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão da prova.
- 6.3. **Etapa 2**: Avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 6.3.1. A Proposta de Trabalho deverá versar sobre a pretensão do Trabalho de Conclusão de Curso a ser desenvolvido no mestrado profissional, seguindo a estrutura definida no Anexo I deste Edital.
- 6.3.2. A Apresentação da Proposta de Trabalho deverá ser efetuada oralmente em, no máximo, 10 minutos. Ela será seguida de um período de até 10 minutos de arguição pela Comissão de Seleção.
- 6.3.3. O cálculo da nota desta Etapa será a soma das notas atribuídas aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 6.4. O cálculo da nota final será a média aritmética das notas auferidas nas Etapas 1 e 2 do Processo de Seleção.
- 6.4.1. Em caso de empate na nota final, serão observados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior nota na Etapa 2;
 - b) Maior nota na Etapa 1;
 - c) Maior idade.

VII. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 7.1. A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia **26 de junho de 2017**, nas instalações do Instituto Metrópole Digital, prédio do Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT).
 - 7.1.1. A prova será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha.
- 7.1.2. A prova terá 2 (duas) horas de duração, exceção feita ao candidato cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.11 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da mesma.
- 7.1.3. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 7.1.2.
- 7.1.4. A sala de aplicação da prova será divulgada, no momento oportuno, na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsw).
- 7.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das 08h30 às 09h00 (horário oficial local).
- 7.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento da porta.
- 7.2.2. O candidato que chegar após às 09h00 não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo de Seleção.
- 7.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação no local de realização da prova.
- 7.3. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação com foto utilizado na inscrição.
- 7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.4. O candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 7.5. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato e seu número de inscrição, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 7.5.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 7.5.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.
- 7.5.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.
- 7.5.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão de Seleção.

- 7.5.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 7.6. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato portar telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático.
- 7.6.1. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo de Seleção.
- 7.7. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo de Seleção o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Caderno de Prova ou Folha de Respostas;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a realização da prova;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção; ou
 - j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.
- 7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 4.11.4.
- 7.9. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova e a Folha de Respostas.
- 7.10. Não serão computadas as questões de múltipla escolha não assinaladas, que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.11. No Anexo III deste Edital estão indicadas as referências que podem, entre outras, servir de base para o candidato se preparar para a prova.

VIII. DA PROPOSTA DE TRABALHO

8.1. A Proposta de Trabalho deve ser uma produção individual do candidato, devendo seguir a estrutura definida no Anexo I deste Edital.

- 8.2. A Proposta de Trabalho deve conter um máximo de 5 folha A4, com corpo do texto em Times New Roman 12pt em espaçamento simples e títulos em Arial 12pt em negrito.
- 8.3. Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que excederem o limite de folhas definidas no item 8.2.

IX. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 9.1. A Apresentação da Proposta de Trabalho é o momento de qualificação dos projetos, sendo os candidatos avaliados conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, considerando:
- 9.1.1. A relação de pertinência da temática de estudo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do PPgSW, de acordo com os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do curso:
- 9.1.2. A clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
 - 9.1.3. A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
 - 9.1.4. O domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento do projeto;
 - 9.1.5. O conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas.
- 9.2. O cronograma das Apresentações das Propostas de Trabalho será divulgado, no momento oportuno, na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsw).

X. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A nota final do candidato será expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 10.2. O resultado do processo seletivo será afixado no quadro de avisos do Instituto Metrópole Digital e na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsw).
- 10.3. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada seguindo as normas e procedimentos específicos da UFRN.
- 10.4. Os candidatos aprovados, que por quaisquer motivos não se matricularem, terão suas vagas disponibilizadas aos outros candidatos aprovados, na sequência de classificação.
- 10.5. Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da co-participação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, serviços, processos, spinoff, startup), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

XI. DO INVESTIMENTO

11.1. O investimento por profissional para a realização do curso é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado na forma de convênio celebrado entre a UFRN e a própria instituição.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada na página web do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Software (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsw).
- 12.2. A inscrição do candidato implica aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPgSW.
- 12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPgSW.
- 12.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente pela coordenação do PPgSW, via o seguinte e-mail: ppgsw@imd.ufrn.br

Natal, 25 de maio de 2017.

João Carlos Xavier Junior Coordenador do PPgSW/UFRN

ANEXO I – Estrutura da Proposta de Trabalho

A Proposta de Trabalho deve ser orientada para o campo da Engenharia de Software. A sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- 1. **Capa**: contendo identificação da instituição, do Programa de Pós-graduação, da linha de pesquisa, título do trabalho e nome do candidato;
- 2. **Justificativa**: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto da Proposta de Trabalho, indicando sua problemática, relevância e seus impactos no âmbito da Engenharia de Software, estabelecendo relações entre sua experiência profissional ou onde poderá atuar profissionalmente, e os desafios enfrentados.
- 3. **Objetivos (geral/específicos)**: Descrever o objetivo geral da proposta, bem como os objetivos específicos;
- 4. **Proposição da proposta de trabalho**: Apresentar aspectos gerais que caracterizam a temática e a proposta de trabalho, contemplando:
- 4.1. Pressupostos metodológicos;
- 4.2. Delimitação do campo de execução de desenvolvimento do trabalho;
- 4.3. Sujeitos/beneficiários;
- 4.4. Resultados/produtos esperados;
- 5. **Cronograma de execução**: Apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos;
- 6. **Referências**: Apresentar os autores mencionados na proposta de trabalho, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO II – Critérios para avaliação da Apresentação da Proposta de Trabalho

Inscrição e Nome do Candidato(a):	
Nome do Avaliador(a):	

Dontugaão	Dontugaão	Itens
Pontuação Obtida	Pontuação Máxima	itens
Oblida		Describer of Described Tests the
	1,5	Domínio sobre a Proposta de Trabalho
	1,5	Clareza nos objetivos de pesquisa
	1,5	Fluência na linguagem técnica
	1,5	Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado pela Proposta de Trabalho possui potencial para aplicação e se adequa à instituição onde o candidato atua
	2,0	Aderência do objeto de trabalho às linhas de pesquisa do PPgSW
	2,0	Contextualização e justificativa: o produto final a ser apresentado se adequa à modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso adotado pelo PPgSW? O trabalho de conclusão do curso poderá ter os seguintes formatos: pedido de registro de propriedade intelectual; pedido de patente; publicações tecnológicas; desenvolvimento de programa computacional; artigo em periódico; dissertação. (Conforme o Artigo 32 do Regimento do PPgSW, disponível em http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsw)
	10,0	Total de pontos
		Parecer do Avaliador

ANEXO III – Bibliografia Sugerida para a Prova de Conhecimentos Específicos

- BLAHA, M., RUMBAUGH, J. Modelagem e Projeto Baseados em Objetos com UML 2. Elsevier, 2006.
- FOWLER, M., BECK, K. Refactoring: improving the design of existing code. Addison-Wesley Professional, 1999.
- GAMMA, E., HELM, R., JOHNSON, R., VLISSIDES, J. Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented Software. Addison-Wesley Longman Publishing Co., 1995.
- PRESSMAN, R. Engenharia de Software. McGraw Hill, 2010.
- SOMMERVILLE, I. Engenharia de Software. Pearson, 2011.

Obs: Essas referências são apenas sugestões de leitura, dentre outras possíveis com relação aos mesmos temas. É de responsabilidade do candidato localizar o material e consultá-lo. O PPgSW não disponibiliza textos para consulta durante o período do Processo de Seleção.